

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.256 – DE 29 DE JUNHO DE 2012

Autoriza abertura de créditos especial no programa de trabalho do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a supelmentar as fichas orçamentárias a seguir descritas, nov valores indicados:

05	Instituto de Planejamento	
05	Instituto de Planej. e Desenv. Sustentável de Araxá	
04 122 0001 2 0189	Operacionalização das Atividades do Instituto	
3 1 90 04 00 - Ficha 1	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 60.000,00
3 1 90 11 00 - Ficha 2	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 15.000,00
3 1 90 13 00 - Ficha 3	Obrigações Patronais	R4 15.000,00
04 122 0001 2 0293	Consecução Abono de Natal Lei 5948/2011	
3 3 90 48 00 - Ficha 14	Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física	R\$ 38.000,00
15 451 0203 2 0190	Operacionalização das Atividades de Gestão Urbana	
3 1 90 04 00 - Ficha 15	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 42.000,00
3 1 90 11 00 - Ficha 16	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 230.000,00
3 1 90 13 00 - Ficha 17	Obrigações Patronais	R4 42.000,00
18 542 0642 2 0192	Operacionalização das Atividades de Meio Ambiente	
3 1 90 11 00 - Ficha 31	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 110.000,00
3 1 90 13 00 - Ficha 32	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
18 542 0642 2 0193	Operacionalização da Sala Verde	
3 1 90 11 00 – Ficha 41	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 21.000,00
3 1 90 13 00 – Ficha 42	Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00

Parágrafo único. A suplementação autorizada pelo *caput* utilizará como fonte de recurso o Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá
JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão